



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 1.2. Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022;
- 1.3. IN 65, de 07 de julho de 2021.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**2.1. PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER DO ESTADO DE RORAIMA.**

**3. DAS COORDENADORIAS CONTEMPLADAS:**

- 3.1. A presente contratação contemplará a seguinte coordenação:
  - a) Coordenação Geral de Atenção Especializada - CGAE.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

**4.1.** É de suma importância a promoção do atendimento aos pacientes e nas realizações de exames de ultrassonografia na rede de saúde do estado de Roraima, uma vez que o alto índice de prevenção para todo tipo de moléstia e a realização de exames periódicos de ultrassonografia junto ao um centro de atendimento de saúde com profissionais capacitados e bem equipados para que possamos assim tratar de forma preventiva nossas pacientes.

**4.2.** Desta forma podemos observar que é imprescindível que tenhamos em nossos ambientes hospitalares e ambulatoriais equipamentos de ponta e em pleno funcionamento dando total cobertura a quem assim o necessita, devemos entender que somos uma assistência pública e subsidiaríamos atendimentos a toda população do estado desde da mulher que mora no interior que por diversas vezes seu acesso a cidade é dificultado pela falta de condições financeiras ou pelo fato de o estado ter os melhores profissionais e equipamentos de ponta para atender do mais carente ao mais abastados.

**4.3.** Destarte, ressalto que a Capital de Roraima, por sua localização estratégica de fronteiras com a VENEZUELA, GUIANA INGLESA e ÁREAS INDÍGENAS, absorve o atendimento a uma população miscigenada e de fluxo migratório constante, que contribuem com o aumento do Fluxo de atendimentos em diversas áreas.

**4.4.** O material de consumo objeto desse processo visa o bom funcionamento Obstétrico de média e alta complexidade, garantido à população a oportunidade de acesso aos serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde.

**4.5.** Considerando o estoque desta secretaria que se encontra zerado conforme Ep .([6685603](#)), sendo assim as unidades supracitadas estão desabastecidas ocasionando transtornos aos usuários do SUS, que em determinados casos não realizam seus exames por falta de insumos específicos.

**4.6.** Diante do exposto torna se indispensável a abertura de processo para que possamos contratar empresa especializada no fornecimento de filmes de ultrassonografia para as unidades de saúde do estado de Roraima.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**5.1.** A contratação de empresa para realizar os procedimentos supracitados e que a mesma devesse sanar todas as dificuldades que a unidade encontra e revolucionar o atendimento à população proporcionando um conforto e tranquilidade, uma vez que teremos em funcionamento equipamento de ponta nos dando maior clareza e eficiência em diagnosticar quaisquer que sejam as doenças que os usuários do SUS estão propensos a apresentar.

**5.2.** É de suma importância o diagnóstico precoce de doenças cancerígenas ou até mesmo nódulos mamários, na tireóide, este que por sua vez pode ser diagnosticado por exames clínicos, entretanto este procedimento de certa forma se torna desconfortável para as pacientes, devemos entender que a forma mais eficaz e segura de um diagnóstico para essas doenças e o exame feito com o equipamentos de imagens em especial aparelhos de USG, fazendo com que as usuárias do SUS tenham uma boa qualidade de vida e um tratamento adequado.

**5.3.** Considerando que as unidades de saúde Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré e Centro de Referência da Mulher do Estado de Roraima, realizam diariamente exames de Ultrassonografia com impressão e entrega aos pacientes, desta forma se faz no o uso de rolos de filmes para os equipamentos de impressão dos exames

**5.4.** Como demonstrado no decorrer deste documento faz se necessário a contratação de empresa especializada que forneça os insumos ora elencados para podermos colocar em pratica o melhor que a saúde estadual tem a oferecer aos usuários do SUS, elencamos a situação da população mais carente este que por sua vez não tem opção em buscar outra via de tratamento, logo suas necessidades serão sanadas pelo estado, onde seu dever e garantir a eficiência na assistência medica a todos.

**5.5.** Após os apontamentos feitos podemos concluir que a aquisição de filmes de ultrassonografia se faz extremamente necessário por esta SESAU e complementara de forma eficaz o atendimento aos usuários do SUS no estado, demonstrando o compromisso em melhorar a qualidade de vida da população, algo que aparenta ser um simples contrato de prestação de serviço, mas se encarrega de levar a sensação de conforto a população.

**5.6.** Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de dispensa, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

### **"Sobre isso, vale citar o Acórdão n ° 522/2014 – Plenário – TCU:**

“o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado”. (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.)

### **Da mesma forma, a nova lei de licitações N° 14.133/21 em seu art. 75, inciso II**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

**5.7.** Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

**5.7.1.** Exigências de Documentação de Habilitação Técnica para o caso em concreto, faz-se necessário a apresentação de:

**5.7.1.1.** Declaração de aptidão para a execução das obrigações contratuais.

## 6. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

**6.1.** A contratação ora pretendida visa à melhoria no atendimento aos usuários do SUS e buscam os seguintes resultados:

**6.1.1.** O CRSM, por se tratar de um centro terciário e último elo nas cadeias de atendimento especializado na saúde da mulher do estado, recebe diversas pacientes acometidas por variadas enfermidades e este pedido realizado nesse TR em análise, avulta-se como imprescindível para a realização de exames de ultrassonografia nesta unidade.

**6.1.2.** O HMINSN, por ser o único hospital da rede pública que atende a todas as gestantes do estado e países vizinhos realiza inúmeras ultrassonografias e desta forma se faz necessário a aquisição do objeto que trata este TR.

**6.1.3.** Após levantamento realizado pelo Sistema de Estoque da **CGAF (Logística)**, deixou claro e evidente que há uma extrema necessidade de aquisição do objeto deste processo, uma vez que o estoque está **ZERADO** conforme apresenta o Ep. ([6685603](#)).

## 7. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

**7.1.** São os constantes do **ANEXO I** deste Termo de Referência;

**7.2.** A coluna contendo o código CATMAT apresentados no **ANEXO I** deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

**7.3.** Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no **ANEXO I** e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

**8.1.** Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme a Lei nº 14.133/2021, além disso pelo valor estimado a ser contratado o objeto condiz com procedimento da Modalidade de Dispensa de licitação em Razão do Valor conforme elenca o artigo **75, inciso II da Lei 14.133/2021**.

**8.2.** É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO::

**9.1.** Os materiais/insumos deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do (Código de Defesa do Consumidor), LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente, devendo ser entregues acompanhados de suas devidas Notas Fiscais, manuais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e operacionalização dos mesmos;

**9.2.** Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

**9.3.** Os materiais, objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

**9.4. No ato da entrega será exigido, rigorosamente, o fabricante e/ou marca cotado na proposta, bem como a especificação constante no ANEXO I, e em excepcionais casos de impossibilidade de entrega do fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para entrega do objeto, visando à análise e decisão do requerimento e aceitação por parte da CONTRATANTE;**

**9.5.** A Contratada deverá agendar a entrega, na Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica - **CGAF**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis que, poderá ser comunicada através do telefone nº **(95) 8061026** ou através do endereço eletrônico: e-mail: [coordenacaocgaf@hotmail.com](mailto:coordenacaocgaf@hotmail.com);

## **10. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

### **10.1. LOCAL DE ENTREGA:**

**10.1.1.** A entrega dos insumos será acompanhado por pessoal do setor, a fim de atestar o perfeito estado das especificações constante no **ANEXO I**.

**10.1.2.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em horário de expediente (**atualmente de 7h30min às 13h30min, horário local**), na **Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU, situada à Av. São Sebastião, nº 1485 – Santa Teresa – Boa Vista/Roraima**, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia.

**10.1.3.** A empresa que será contratada prestara todas as assistências necessárias, garantindo assim todas as exigências previstas no **CDC Lei nº 8.078/90**, com prazo que constara no contrato.

### **10.2. PRAZO DE ENTREGA:**

**10.2.1.** Após a última assinatura do contrato entre as partes e o Recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até 30 dias para entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

### **10.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**10.3.1.** O objeto deste TR **será** recebido em conformidade com o disposto no Art. 140, inciso II em se tratando de compras, da Lei Federal 14.133/21:

#### **10.3.1.1. PROVISORIAMENTE;**

a) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e recebimento, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

#### **10.3.1.2. DEFINITIVAMENTE;**

a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;

c) Neste momento, será Atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo Fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

d) O recebimento definitivo do(s) material(is) não deverá exceder o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

#### **10.3.1.3. Os materiais serão RECUSADOS:**

a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste TR, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

e) Será lavrado o **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignarão as desconformidades e motivos da recusa e providências necessárias, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

**10.3.2.** Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**.

**10.3.3.** Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

#### **10.4. PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:**

**10.4.1.** Os materiais/insumos, objeto deste Termo de Referência deverão apresentar a validade e/ou garantia do fabricante sendo ela igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** na Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – **CGAF/SESAU/RR**.

**10.4.2.** Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

**10.4.3.** Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do **Termo de Compromisso de Troca** do item do contrato, poderão ser recusados.

### **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

#### **11.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**11.1.1** Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;

f.1) Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**11.1.2.** A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

**11.1.3.** Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

## **11.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

**11.2.1.** Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** que comprove que fornece ou já forneceu materiais de mesmo gênero dos que compõem o objeto do presente Termo de Referência.

## **11.3. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.3.1.** Ato constitutivo ou Contrato Social ou Estatuto ou Declaração de Firma Individual;

**11.3.2.** Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do(s) representante(s) da empresa;

**11.3.3.** No caso de Procurador: Procuração pública ou privada acompanhada da Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do procurador.

## **11.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.4.2.** Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;

**11.4.3.** Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;

**11.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;

**11.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

**11.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

## **11.5. DAS DECLARAÇÕES:**

**11.5.1.** DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

## **11.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**11.6.1.** Apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

## **12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

### **12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

**12.1.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

**12.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**12.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta contratação;

**12.1.5.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Coordenação Geral de Atenção Especializada - CGAE/SESAU e Comissão de Recebimento dos Serviços, prestando todos os

esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

**12.1.6.** Observar todas as exigências de segurança na execução do Objeto deste Termo de Referência;

**12.1.7.** Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

**12.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

**12.1.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**12.1.10.** A Contratada deverá promover os meios para o início da execução imediatamente após a assinatura do Contrato entre as partes;

## **12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.2.1.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação objeto do presente Termo de Referência;

**12.2.2.** Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21;

**12.2.3.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**12.2.4.** Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

**12.2.5.** Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

**12.2. 6.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

## **12.3. FISCALIZAÇÃO:**

**12.3.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

**12.3.2.** O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**12.3.3.** Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**12.3.4.** O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**12.3.5.** É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**12.3.6.** Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DEFINITIVO DE**

**REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (Anexo II)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**12.3.7.** O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**12.3.8.** O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**12.3.9.** A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**12.3.10.** Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

## **12.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.4.1.** Os Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

*I) dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III) dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).*

**12.4.2.** Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as **seguintes sanções**:

a) Advertência;

*a.1) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **Item 12.4.1**.*

**I) deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

b) Multa;

*b.1) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos*

*responsáveis por qualquer das infrações administrativas* previstas no subitem 12.4.1. de "I" a "XII", sendo possível a cumulação;

c) Impedimento de Licitar e contratar;

*c.1) Impedimento de contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do Item 12.4.1. "II), III), IV), V), VI), VII)" deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

*d.1.) Declaração de Idoneidade para contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do Item 12.4.1. "VIII), IX), X), XI) e XII) deste Instrumento;*

*d.2.) Declaração de Idoneidade para contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.4.1. "II), III), IV), V), VI) e VII)" desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **Subitem 12.4.2. c) e c.1).***

*d.3) A Declaração de Idoneidade para contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.***

**12.4.3.** Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**12.4.4.** Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

**12.4.5.** As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.4.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12.5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:**

**12.5.1.** O Prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários conforme prevê o Art. 105 da Lei 14.133/21, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**12.5.2.** Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, **o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado** no contrato consoante o Art. 111 da Lei 14.133/21;

## **12.6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**12.6.1.** O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124** da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

*I - Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";*

*II - Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";*

**12.6.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o **Item 12.6.1, inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

**12.6.3.** As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**12.6.4.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **12.7. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**12.7.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**12.7.2.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

**12.7.3.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

**12.7.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

**12.7.5.** A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

## **13. DOS CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

**13.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**13.3.** Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005;

**13.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**13.5.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo, Contrato e/ou Empenho e demais Informações do Objeto;

**13.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. DO VALOR ESTIMATIVO:**

**15.1.** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 56.987,50** (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação

GERCOTPRE/NPSESAU/RR (EP. [8075269](#)), cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde ([7951761](#)), conforme abaixo:

**a) Programa de Trabalho:** 10.302.078.2174/01

**b) Elemento de Despesa:** 3390.30

**c) Fonte:** 1600.0000/1500.1002.

**d) Tipo de Empenho:** ORDINÁRIO.

## 17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**17.1.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

**17.2.** Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Pedido de Aquisição de Material ou Serviços** (EP. [7951761](#)), **Estudo Técnico Preliminar** (EP. [7863717](#)) e **Mapa de Cotação de Preços** (EP. [8075269](#)), cujas informações técnicas neles contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenação Geral de Atenção Especializada, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 14.133/21.

## 18. DOS ANEXOS:

**18.1.** ANEXO I - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

**18.2.** ANEXO II- UNIDADES A SEREM CONTEMPLADAS COM OS INSUMOS.

**18.3.** ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL.

### Elaborado:

*(Assinatura Eletrônica)*  
**RUTE MENANDES DOS SANTOS**  
*Gerente de Núcleo*  
**NP/GERTRPB/SESAU**

### \*Revisado e Aprovado:

#### \*NOTA:

O presente Termo de Referência e seus anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para contratação do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

*(Assinatura eletrônica)*  
**RAFAEL BRUNO DA GAMA AZEVEDO**  
Diretor do Departamento de Políticas ao apoio ao Diagnóstico por Imagem

**DPADI/CGAE/SESAU***(assinado eletronicamente)***LÉA MARIA ALVES DE AMORIM SVERSUT**

Coordenadora Geral da Atenção Especializada

**Autorizado:***(Assinatura Eletrônica)***CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO**

Secretária de Estado da Saúde

SESAU/RR

**ANEXO I****ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO. EP ([8075269](#)).**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	N/T	Papel Termo sensível para ULTRASSON, para Vídeo Printer 110 x 18m MP- 110HG high Glossy, compatível com os aparelhos de ultrassons das unidades, com o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.	UNIDADE	235	R\$ 242,50	R\$ 56.987,50

**ANEXO II****UNIDADES A SEREM CONTEMPLADAS COM OS INSUMOS**

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇOS
1	Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré	AV. BRASIL, BAIRRO 13 DE SETEMBRO.
2	Centro de Referência da Saúde da Mulher	AV, Capitão Júlio Bezerra, nº 1632, Aparecida, cep – 69.306-02

**ANEXO III**

(MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;)  
**(ATENÇÃO! INSERIR LOGOMARCA/TIMBRE DA EMPRESA)**

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RR

PROCESSO N°: XXXXXXXX

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



Documento assinado eletronicamente por **Léa Maria Alves de Amorim Sversut, Coordenador - Geral na Saúde/Coordenador - Geral de Atenção Especializadas**, em 30/03/2023, às 11:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bruno da Gama Azevedo, Diretor do Departamento de Políticas ao Apoio ao Diagnóstico por Imagem**, em 30/03/2023, às 11:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rute Menandes dos Santos, Gerente de Núcleo de Saúde**, em 31/03/2023, às 09:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretário de Estado da Saúde**, em 31/03/2023, às 10:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8082074** e o código CRC **5575C3CA**.

20101.078392/2022.13

8082074v10

Criado por **02805228278**, versão 10 por **02805228278** em 30/03/2023 10:04:35.